

EDITAL Nº 02/2025

**PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR PARA MEMBROS
SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE BUENO BRANDÃO/MG**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bueno Brandão/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 2.733, de 15 de maio de 2024, Resolução nº 231/2022, que altera a resolução nº 170/de 10 de dezembro de 2014, ambas, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, DIVULGA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL 02/2025 E CONVOCA-OS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1. CANDIDATOS INSCRITOS:

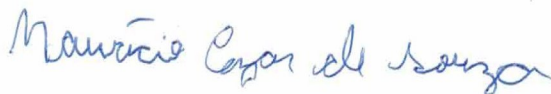
- 1.1. 001 - Marilza Leodoro, residente domiciliada na Rua: Benjamin Rossi, nº349.
- 002 - Monica Lucia Furquim, residente domiciliada na Rua: Prefeito Washington Correia Salles, nº21.
- 003 - Cristiane Aline Domingues Venâncio, residente domiciliada na Rua: das Palmeiras, nº102.
- 004 - Bernadete de Oliveira, residente domiciliada na Rua: Barão de Campo Místico, nº415.
- 005 - Nair Reginato, residente domiciliada na Rua: Canarinho, nº226.
- 006 - Mirian Guimarães, residente domiciliada na Rua: Prefeito João Ribeiro dos Santos
- 007 - Izamara Expedita da Silva, residente domiciliada na Rua: Frei Galvão, nº340.
- 008 - Dailson Brogin de Sá, residente domiciliada na Rua: Coronel Ramalho, nº509.
- 009 - Josiane Santos Coltri, residente domiciliada na Rua: Do Cristo, nº399.
- 010 - Fabrícia Moreira, residente domiciliada no Bairro: Guabirola.
- 011 - Renata Silva Santos, residente domiciliada na Rua: Lazaro Gomes Tenório.
- 012 - Gabriela Victoria Oliveira Candido, residente domiciliada na Rua: Das Palmeiras.
- 013 - Flor de Lotus Silva, residente domiciliada na Rua: Frei Galvão, nº273.

2. DA PROVA:

2.1. A PROVA REALIZAR-SE-Á NO DIA 19/02/2025, NO AUDITÓRIO DO CINEMA, COM INÍCIO ÀS 09 HORAS E TÉRMINO ÀS 13 HORAS.

2.2 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA:

- 2.2.1 A prova seletiva será exclusivamente de conhecimento sobre a Lei Federal nº8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações;
- 2.2.2 A prova conterá 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas com 05 (cinco) alternativas de respostas;



- 2.2.3. Para cada resposta correta será atribuído 01 (um) ponto ao candidato;
- 2.2.4. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 50% do valor total da prova, ou seja, deverá obter no mínimo 10 (dez) pontos;
- 2.2.5 Caso alguma questão da prova seja anulada, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

3. SÃO OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE DA PROVA:

- 3.1 Certificar-se de todas as informações e regras constantes no edital e das demais orientações que estarão disponíveis pelo endereço oficial já divulgado.
- 3.2. Certificar-se, com antecedência, pelo endereço, ou no site da Prefeitura Municipal a confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.
- 3.3. Apresentar confirmação de inscrição.
- 3.4. Comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (minutos) da hora estabelecida no item 2.1, não sendo permitida a entrada de candidatos à sala de provas após às 09 horas.
- 3.5. Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.
- 3.6. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:
- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
 - b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - e) Certificado de Reservista;
 - f) Passaporte;
 - g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - h) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 3.7. O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:
- 3.8. Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do primeiro dia de aplicação do Exame.
- 3.9. O participante deverá aguardar fora do local de aplicação a entrega do documento de identificação, enquanto estiver sem o documento de identificação.
- 3.10. Submeter-se à nova identificação para retorno à sala de provas quando for ao banheiro antes das 09h (horário de Brasília-DF), mesmo tendo realizado a identificação anteriormente.

Maurício Cayor de Souza

- 3.11. Aguardar na sala de provas, das 08h50 às 09h (horário de Brasília - DF), até que seja autorizado o início do Exame, cumprindo as determinações do aplicador.
- 3.12. A ida ao banheiro, a partir das 09h (horário de Brasília-DF), será permitida ao participante desde que seja acompanhado pelo fiscal.
- 3.13. Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.
- 3.14. Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 3.15. Assegurar que os aparelhos eletrônicos como celular e tablet estão desligados no envelope porta-objetos desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas.
- 3.16. Não portar, ao ingressar na sala de provas, fora do envelope porta-objetos, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas elou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 elou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido elou qualquer transmissor, gravador elou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros.
- 3.17. Não utilizar, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, durante a realização das provas.
- 3.18. Permitir que o lanche seja vistoriado pelo aplicador.
- 3.19. Submeter-se a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.
- 3.20. Iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, observada a autorização do aplicador.
- 3.21. Aplicador não substituirá o Cartão Resposta por procedimento indevido do participante.
- 3.22. Ler e conferir todas as informações contidas no Caderno de Questões, no Cartão Resposta e nos demais documentos do Exame.
- 3.23. Verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas no Cartão Resposta e ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução das questões.
- 3.24. Assinar, nos espaços designados, o Cartão Resposta referente, a Lista de Presença e os demais documentos do Exame.
- 3.25. Reportar-se ao aplicador da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão Respostas e aos demais documentos do Exame, para que sejam tomadas as providências.
- 3.26. Transcrever as respostas das provas objetivas com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões Resposta, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura de suas respostas.

Maurício Egor de Souza

3.27. O não cumprimento desses procedimentos impossibilitará a correção das provas.

3.28. Será excluído do processo de escolha o candidato que:

- a) Faltar;
- b) Não comparecer no horário estipulado;
- c) Não apresentar o comprovante de inscrição e o documento oficial com foto;
- d) For flagrado em comunicação com outro candidato, oralmente ou por escrito;
- e) Observar as disposições deste edital e demais editais referentes ao processo de escolha em curso.

3.29. Entregar ao aplicador o Cartão Reposta ao deixar em definitivo a sala de provas.

3.30. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas ou para o preenchimento do Cartão Resposta, em razão de afastamento do participante da sala de provas.

3.31. Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o Caderno de Questões, desde que, neste caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova.

3.32. Saírem, juntos, os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da ata de sala.

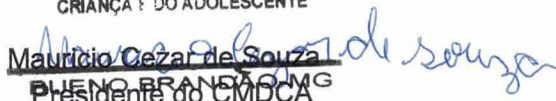
3.33. Cumprir as determinações deste edital, do edital próprio e do aplicador de sala.

3. O **RESULTADO** será divulgado até **21/02/2025** no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Vereador Tulio Putini, 114, centro, nesta cidade de Bueno Brandão/MG, bem como no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, endereço www.buenobrandao.mg.gov.br.

3.1. O candidato poderá interpor recurso em face da prova para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA entre 24/02/2025 a 25/02/2025, cujo julgamento se dará até no dia 26/02/2025

Bueno Brandão - Minas Gerais, 31 de janeiro de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE


Maurício Cezar de Souza
Presidente do CMDCA